



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos para o **fornecimento de um veículo de passeio zero quilômetro com capacidade para 07 (sete) passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A aquisição do bem tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 de 7 de agosto de 2014.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Tal aquisição se faz necessária para ampliar a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cruz-Ce, e conseqüentemente melhorar as atividades desenvolvidas com a utilização do veículo, como viagens feitas por vereadores e servidores dentro e fora do município quando à serviços desta Câmara Municipal.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, versão, ano de fabricação, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia do bem contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o bem devolvido, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

4.3. A Câmara Municipal de Cruz poderá se valer de análise técnica do bem antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento do bem, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**5.2.** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. E, o bem deverá ser entregue, no período máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

### **6 – LOCAL DE PRAZO PARA ENTREGA DO BEM.**

**6.1.** O bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruz, na Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas – Cruz – Ceará.

**6.2.** O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**6.3.** A empresa deverá entregar o bem no horário das 8:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos o bem fora do expediente de trabalho.

**6.4.** A entrega do bem deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **7 - RECEBIMENTO DO BEM**

**7.1.** O bem será novo, assim considerado de primeiro uso e deverá ser entregue no município de Cruz, na Câmara Municipal, devidamente vistoriado e revisado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.** O bem será recebido da seguinte forma:

**7.2.1.** Se entregue por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, versão, modelo, ano de fabricação, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade do bem e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**7.2.2.** Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo, versão, modelo, ano de fabricação e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Cruz, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências.

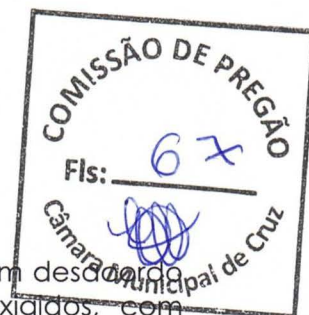
### **9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cruz.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desconformidade com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 - DA GARANTIA

**10.1.** O bem fornecido deverá possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**11.1.** Designar servidor da Câmara Municipal de Cruz para proceder para recebimento do bem;

**11.2.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra ou solicitação de fornecimento emitida, atestado de recebimento e contra recibos.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

Cruz - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

Lindomar Brandão Silveira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO - I.a**



**PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT.
1	<p><b>Esp�cie: Autom�vel de passeio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: minivan;</li><li>- 0 KM;</li><li>- Ano Fabrica�o/Modelo: 2021/2022;</li><li>- Motor com pot�ncia m�nima de 1.8;</li><li>- Transmiss�o mec�nica ou autom�tica;</li><li>- 04 (quatro) portas;</li><li>- Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);</li><li>- Capacidade para 07 (sete) passageiros;</li><li>- Pintura s�lida (preferencialmente branca);</li><li>- Bicombust�vel – gasolina e �lcool;</li><li>- Reservat�rio de combust�vel com capacidade m�nima para 50 litros;</li><li>- Ar condicionado original de f�brica;</li><li>- Dire�o hidr�ulica/el�trica;</li><li>- Travas el�tricas nas 4 portas;</li><li>- Vidros el�tricos nas portas dianteiras;</li><li>- Rodas em a�o ou alum�nio no tamanho m�nimo de 16";</li><li>- Sistema de freios com ABS;</li><li>- Bancos revestidos em tecido/couro;</li><li>- Cintos de seguran�a dianteiros retr�teis 3 pontos;</li><li>- Cintos de seguran�a traseiros laterais e central 3 pontos;</li><li>- Computador de bordo e volante multifuncional;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha;</li><li>- Todos os itens de seguran�a e acess�rios conforme exig�ncias do CONTRAM;</li><li>- Garantia m�nima de 01 (um) ano;</li><li>- O ve�culo n�o poder� est� registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado em nome da C�mara de Cruz-Ce.</li></ul>	UNID	1

Cruz - Cear , 07 de dezembro de 2021.

Lindomar Brand o Silveira  
**PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.717.796/0001-01, com sede à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Brandão Silveira, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2021-CMC, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

03.01. O bem será fornecido de forma integral, conforme solicitação da Câmara Municipal de Cruz-Ce.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

04.02. O prazo para fornecimento do bem ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.03. O bem será entregue no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Sede da Câmara Municipal de Cruz sito a Av. Deputado Amadeu Filomeno s/nº - Aningas - Cruz-Ce.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<b>Espécie: Automóvel de passeio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: minivan;</li><li>- 0 KM;</li><li>- Ano Fabricação/Modelo: 2021/2022;</li><li>- Motor com potência mínima de 1.8;</li><li>- Transmissão mecânica ou automática;</li><li>- 04 (quatro) portas;</li><li>- Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);</li><li>- Capacidade para 07 (sete) passageiros;</li><li>- Pintura sólida (preferencialmente branca);</li><li>- Bicomustível – gasolina e álcool;</li><li>- Reservatório de combustível com capacidade mínima para 50 litros;</li><li>- Ar condicionado original de fábrica;</li><li>- Direção hidráulica/elétrica;</li><li>- Travas elétricas nas 4 portas;</li><li>- Vidros elétricos nas portas dianteiras;</li><li>- Rodas em aço ou alumínio no tamanho mínimo de 16";</li><li>- Sistema de freios com ABS;</li><li>- Bancos revestidos em tecido/couro;</li><li>- Cintos de segurança dianteiros retráteis 3 pontos;</li><li>- Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos;</li><li>- Computador de bordo e volante multifuncional;</li><li>- Sensores de estacionamento traseiro;</li><li>- Jogo de tapetes de borracha;</li><li>- Todos os itens de segurança e acessórios conforme exigências do CONTRAM;</li><li>- Garantia mínima de 01 (um) ano;</li><li>- O veículo não poderá está registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento</li></ul>				



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



obrigatoriamente realizado em nome da Câmara de Cruz-Ce.				
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cruz, após o bem ser recebido e conferido pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. O pagamento será efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrão por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 13.01 .01.031.0001.2.084-44.90.52.00.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cruz.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



recebimento do bem pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Cruz.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do bem.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega do bem.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não fornecer o bem por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Cruz;

b) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da entrega do bem;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Cruz, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Cruz - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE -

(Nome do Presidente da Câmara)

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

CONTRATADA -

(Nome do Representante Legal da Contratada)

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO III**

A  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia **20 de dezembro de 2021 às 10h00min.**

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**carimbo e assinatura do  
responsável legal**



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.**

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada a ....., para efeito de  
participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da  
lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como..... (incluir a condição da empresa: microempresa -  
ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 30 da Lei  
Complementar n.º123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as  
alterações da Lei Complementar n.º147/2014.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL (para representantes da proponente)

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC.

....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)  
....., portador(a) do CPF.º..... e da  
Carteira de Identidade n.º ....., abaixo assinado, vem pela  
presente informar que o Sr. \_\_\_(nome do credenciado)\_\_\_, portador do CPF  
n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada por  
nós para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC**, podendo  
para tanto, impugnar, transigir, ofertar lances, renunciar a recursos, requerer,  
assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente  
credenciamento.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável legal com firma reconhecida



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**



A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021-CMC, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de *um veículo de passeio zero km com capacidade para 07 (sete) passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruz-Ce*, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- c) nos preços oferecidos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusas todas as despesas de fornecimento do bem, impostos, encargos, taxas, royalties, frete e que o bem será entregue na cidade de Cruz.
- d) O bem fornecido possui garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Comprometemo-nos:

- b) a efetuar a completa entrega do bem solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme recebimento da ordem de compra ou da solicitação de fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO VI – a

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(papel timbrado)



A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMC

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ-CE.

ABERTURA: dia 20 de dezembro de 2021 às 10h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Espécie: Automóvel de passeio</b> - Tipo: minivan; - 0 KM; - Ano Fabricação/Modelo: 2021/2022; - Motor com potência mínima de 1.8; - Transmissão mecânica ou automática; - 04 (quatro) portas; - Air bag frontal duplo (motorista e passageiro); - Capacidade para 07 (sete) passageiros; - Pintura sólida (preferencialmente branca); - Bicomustível – gasolina e álcool; - Reservatório de combustível com capacidade mínima para 50 litros; - Ar condicionado original de fábrica; - Direção hidráulica/elétrica; - Travas elétricas nas 4 portas; - Vidros elétricos nas portas dianteiras; - Rodas em aço ou alumínio no tamanho mínimo de 16"; - Sistema de freios com ABS; - Bancos revestidos em tecido/couro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis 3 pontos; - Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; - Computador de bordo e volante	UNID	1			



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	multifuncional; - Sensores de estacionamento traseiro; - Jogo de tapetes de borracha; - Todos os itens de segurana e acess�rios conforme exig�ncias do CONTRAM; - Garantia m�nima de 01 (um) ano; - O ve�culo n�o poder� est� registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado em nome da C�mara de Cruz-Ce. <b>(especificar tipo, modelo, vers�o, etc.)</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor total da nossa proposta para o fornecimento do bem   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

(Localidade) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
representante legal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A  
PREGOEIRA da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-CMC.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (Relacionar a documentação apresentada)

.....

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Obs.**

Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal